



**Ministério de Minas e Energia**  
**Consultoria Jurídica**

**PORTARIA Nº 317, DE 25 DE SETEMBRO DE 2008.**

**O MINISTRO DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição, tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, e no art. 2º § 3º da Portaria MME nº 263, de 17 de setembro de 2007, resolve:

Art. 1º Aprovar o enquadramento da Pequena Central Hidrelétrica denominada PCH Arvoredo, de titularidade da empresa SPE Arvoredo Energia S.A., CNPJ nº 09.076.988/0001-47, ao Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infra-Estrutura - REIDI, conforme descrito no Anexo I da presente Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**EDISON LOBÃO**

Este texto não substitui o publicado no D.O.U. de 26.9.2008.

**ANEXO I**

<b>Nome</b>	PCH Arvoredo.
<b>Tipo</b>	Pequena Central Hidrelétrica.
<b>Ato Autorizativo</b>	Resolução ANEEL nº 606, de 5 de novembro de 2002, e Resolução Autorizativa ANEEL nº 1.155, de 18 de dezembro de 2007.
<b>Pessoa Jurídica Titular</b>	SPE Arvoredo Energia S.A.
<b>CNPJ</b>	09.076.988/0001-47.
<b>Localização</b>	Municípios de Xanxerê e Arvoredo, no Estado de Santa Catarina.
<b>Potência Instalada</b>	11.070 kW.
<b>Enquadramento</b>	Art. 4º da Portaria MME nº 263, de 17 de setembro de 2007.
<b>Documentos de que trata o § 8º do art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007.</b>	Apresentados.
<b>Identificação do Processo</b>	ANEEL nº 48500.003593/2001-14 e MME nº 48000.001641/2008-73.